

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 047/2024

**Súmula:** SÚMULA: “Aprova a proposta de reprogramação do saldo apurado em 31/12/2023 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2024, acompanhada da devida justificativa conforme segue”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Ordinária datada de 28 de março de 2024 ocorrida nas dependências do Mini Auditório Primavera em Pontal do Paraná Pr;

### RESOLVE:

Art. 1º “Aprova a proposta de reprogramação do saldo apurado em 31/12/2023 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2024, acompanhada da devida justificativa conforme segue”.

Fonte 513 – Penalidades Administrativas Lei nº 8069/90 – Art. 214-ECA/FMDCA: valor de R\$14.361,57.

Fonte 735 – FIA – Programa Liberdade Cidadã – Deliberação 054/2016 – CEDCA: valor de R\$1.032,83.

Fonte 737 – Fortalecimento do Atendimento as Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência: valor de R\$220,41.

Fonte 738 – Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional – Deliberação 081/2016: valor de R\$742,99.

Fonte 739 – Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes – Deliberação 089/2019 CEDCA/PR: valor de 32.115,62.

Fonte 740 – Gestão de Políticas Públicas para Criança e Adolescente – Incentivo CMDCA 084/2019-CEDCA/PR: valor de 121,10.

---

Fonte 742 – Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte PPCAAM: valor de R\$20.612,12.

Fonte 743 – FIA Impacto COVID – Deliberação 043/2021: valor de 1.990,91.

Fonte 745 – Deliberação nº. 047-2022 - CEDCA/PR – Incentivo Primeira Infância: valor de R\$78.273,93.

Fonte 995 – FIA SCFV – Deliberação 062/2016: valor de R\$2.067,00.

Fonte 997 – Programa de Apoio e Fortalecimento do Conselho Tutelar FIA/PR: valor de R\$ 265,18.

Art. 2º - A reprogramação justifica-se conforme a deliberação expressa na Resolução nº 059/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) que confere à gestão a prerrogativa de aplicar os recursos repassados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA) estadual ao FIA municipal até 13 de dezembro.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 28 março de 2024.



Geraldo Borges da Silva Junior  
secretário do CMDCA